

LEI Nº61, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

“Outorga o uso de bens públicos a terceiros no lugar que menciona e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 32, da Lei Orgânica do Município, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Outorgar ao Sr. Jandeir Luiz da Silva, o uso de pequeno espaço na praça “José Rossi”, no Bairro Vista Alegre, nesta cidade para instalação de uma lanchonete para venda de refrigerantes e similares a título precário.

Art. 2º - O prazo da concessão será de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru
Jauru-MT., 14 de dezembro de 1992

PEDRO FIDÉLIS DA SILVA
Prefeito Municipal